

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
GESTÃO 2025–2029

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Aracaju – SEMED, por intermédio da Comissão de Trabalho instituída pela Portaria nº 835/2025/SEMED, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 38/2009 e a Resolução FNDE nº 6/2020, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação, que estabelece normas, prazos e procedimentos do processo eleitoral para escolha dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para a Gestão 2025–2029.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os segmentos legalmente previstos para promoverem, de forma autônoma, a escolha de seus representantes no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, observada a legislação vigente e o princípio da não intervenção do Poder Executivo.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CAE

2.1. O CAE será composto por:

- I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
- II – 02 (dois) representantes dos trabalhadores da educação (docentes, discentes maiores de 18 anos ou emancipados e demais trabalhadores da educação);
- III – 02 (dois) representantes de pais de alunos;
- IV – 02 (dois) representantes de entidades civis organizadas.

2.2. Para cada conselheiro titular será eleito 01 (um) suplente do mesmo segmento, observada a legislação aplicável.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CAE

3.1. Compete aos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, entre outras atribuições:

- I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar no âmbito do PNAE;
- II – zelar pela qualidade dos alimentos fornecidos aos alunos;
- III – acompanhar a execução do PNAE em todas as suas etapas;
- IV – receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual;
- V – comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades;
- VI – participar das reuniões do Conselho;
- VII – elaborar, aprovar e cumprir o Regimento Interno do CAE.

3.2. O exercício da função de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

4. DOS SEGMENTOS CONVOCADOS

4.1. Ficam convocados a participar do processo eleitoral:

- I – trabalhadores da educação da rede municipal de ensino;
- II – pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na rede municipal;
- III – entidades civis organizadas, formalmente constituídas, com atuação no Município de Aracaju.

5. DAS ASSEMBLEIAS DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

5.1. Após a publicação deste Edital, cada segmento convocado deverá organizar, de forma autônoma e independente, sua assembleia específica para escolha de seus representantes no Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

5.2. A definição da data, do local, do horário e da forma de realização da assembleia competirá exclusivamente ao respectivo segmento, sendo vedada qualquer interferência do Poder Executivo Municipal ou da Comissão de Trabalho na organização da assembleia ou na escolha dos representantes.

5.3. As assembleias deverão ocorrer de forma específica por segmento, sendo vedada a participação ou votação de integrantes de outros segmentos.

5.4. Cada assembleia deverá resultar na lavratura de ata própria, contendo, no mínimo:

I – identificação do segmento;

II – data, local e forma de realização da assembleia;

III – relação e assinatura dos participantes;

IV – indicação nominal dos conselheiros titulares e suplentes eleitos.

5.5. As atas das assembleias, acompanhadas da identificação dos membros eleitos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Trabalho até o dia 13 de janeiro de 2026, prazo comum a todos os segmentos, para fins de instrução do processo administrativo e posterior nomeação.

5.6. Na hipótese de inexistência de quórum ou de impossibilidade comprovada de realização da assembleia, o fato deverá ser registrado em ata ou declaração formal, cabendo ao próprio segmento promover nova tentativa de escolha, observada sua autonomia.

5.7. Persistindo, de forma comprovada, a impossibilidade de realização da assembleia, admitir-se-á, de maneira excepcional, a indicação formal dos representantes pelo próprio segmento, vedada, em qualquer hipótese, a escolha direta pelo Poder Executivo Municipal ou pela Comissão de Trabalho.

5.8. É expressamente vedada a escolha direta de representantes pela Comissão de Trabalho ou pelo Poder Executivo Municipal, ressalvada exclusivamente a indicação do representante do Poder Executivo, nos termos da legislação do PNAE.

6. DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTORA

6.1. O representante da Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, correspondente à Secretaria Municipal da Educação, integrará o Conselho de Alimentação Escolar – CAE na qualidade de representante do Poder Executivo Municipal.

6.2. O representante do Poder Executivo será indicado diretamente pelo gestor competente, não se submetendo a processo eleitoral ou assembleia.

6.3. A indicação deverá ser formalizada por ofício, contendo a identificação do titular e do respectivo suplente, e encaminhada à Comissão de Trabalho até o dia 13 de janeiro de 2026, prazo idêntico ao estabelecido para o encaminhamento das atas dos demais segmentos.

6.4. O indicado deverá observar as vedações legais aplicáveis, especialmente a impossibilidade de exercer a função de Ordenador de Despesas do PNAE, em respeito aos princípios da segregação de

funções e do controle social.

7. DA CONSOLIDAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. Encerrado o prazo previsto nos itens 5.5 e 6.3 deste Edital, até 13 de janeiro de 2026, a Comissão de Trabalho procederá à consolidação das eleições e indicações recebidas, para fins de instrução do processo administrativo de composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

7.2. Os conselheiros titulares e suplentes eleitos e indicados serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação vigente, devendo o ato de nomeação ser publicado até o dia 15 de janeiro de 2026.

7.3. A reunião de posse dos conselheiros será convocada pela Comissão de Trabalho, exclusivamente para fins de instalação do Conselho, devendo a posse ocorrer até o dia 17 de janeiro de 2026, podendo a nomeação e a posse ocorrer no mesmo ato administrativo, desde que devidamente formalizadas.

7.4. A reunião de posse será registrada em ata própria, a qual integrará o processo administrativo de composição do CAE.

7.5. Na mesma reunião de posse, será realizada a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE, observadas as seguintes regras:

I – o Presidente e o Vice-Presidente deverão ser eleitos dentre os membros titulares do Conselho;

II – somente poderão exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente os representantes de entidades civis organizadas, pais de alunos e trabalhadores da educação ou discentes, vedada a ocupação desses cargos pelo representante do Poder Executivo;

III – a eleição deverá ocorrer em reunião com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

IV – o mandato do Presidente e do Vice-Presidente será coincidente com o mandato do Conselho;

7.6. A eleição da Presidência e Vice-Presidência, bem como, se previsto no Regimento Interno, a definição de outras funções ou comissões internas do CAE, deverão constar expressamente da ata da reunião de posse.

7.7. A ata da reunião de posse e da eleição da Presidência do CAE será anexada aos demais documentos do processo eleitoral, para fins de regularização formal do Conselho e comprovação do controle social junto aos órgãos competentes.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. O presente Edital será divulgado por meio de:

I – publicação no Diário Oficial do Município;

II – publicação na página oficial do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, disponível em:
<https://educacao.aju.br/comae/>;

III – envio de comunicação eletrônica aos gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

IV – afixação em local visível na sede da Secretaria Municipal da Educação – SEMED e nas unidades escolares;

V – comunicação aos sindicatos representativos dos trabalhadores da educação;

VI – comunicação às entidades civis organizadas.

VII – publicação em, no mínimo, 01 (um) jornal de grande circulação no Município de Aracaju.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação encaminhada destina-se exclusivamente à instrução do processo administrativo de composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, observada a legislação vigente.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.4. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão de Trabalho, por meio dos seguintes canais de contato:

I – correio eletrônico da Presidente da Comissão: claudia.dantas@educacao.aracaju.se.gov.br;

II – telefone institucional: 79 3179-1533, em dias úteis e horário de expediente.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2025.

CLAUDIA MARIA COSTA DANTAS
Presidente da Comissão de Trabalho – Eleição do CAE
Portaria nº 835/2025/SEMED

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CAE – GESTÃO 2025–2029

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO
1	Publicação do Edital de Convocação	SEMED / Comissão de Trabalho	23/12/2025
2	Divulgação do Edital aos segmentos convocados	Comissão de Trabalho	23/12/2025 a 07/01/2026
3	Organização autônoma das assembleias por segmento	Segmentos convocados	23/12/2025 a 12/01/2026
4	Realização das assembleias específicas e lavratura das atas	Segmentos convocados	Até 12/01/2026
5	Encaminhamento das atas das assembleias à Comissão de Trabalho	Segmentos convocados	Até 13/01/2026
6	Indicação formal do representante do Poder Executivo (titular e suplente)	Poder Executivo Municipal	Até 13/01/2026
7	Consolidação das eleições e indicações e instrução do processo administrativo	Comissão de Trabalho	Até 14/01/2026
8	Publicação do Decreto de nomeação dos conselheiros	Poder Executivo Municipal	Até 15/01/2026
9	Reunião de posse dos conselheiros do CAE	Comissão de Trabalho	Até 17/01/2026
10	Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE	Conselheiros titulares	Na reunião de posse



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA68-3D56-6776-4C82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIA MARIA COSTA DANTAS (CPF 018.XXX.XXX-88) em 23/12/2025 11:23:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 23/12/2025 15:04:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FA68-3D56-6776-4C82>